

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

27 DE ABRIL DE 2011



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

Lei n.º 12.101/2009

“Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e dá outras providências”

CEBAS



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

Inovações para a Certificação

Revoga os incisos III e IV do art. 18 da LOAS que dispõe sobre as competências do Conselho Nacional de Assistência Social

Certificação como atividade de gestão
(órgão executivo)

e não mais como atividade do controle social
(Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS)



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

Inovações para a Certificação (cont.)

Competência reorganizada- a regulamentação será dada por cada um dos Ministérios:

- Saúde
- Educação
- Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Certificação concedida às entidades que seguirem princípios e diretrizes das políticas públicas de assistência social, educação e saúde;

Rompe com a idéia de que o gratuito é Assistência Social



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

DA SAÚDE

Art. 4º Para ser considerada beneficente e fazer jus à certificação, a entidade de saúde deverá, nos termos do regulamento:

I - comprovar o cumprimento das metas estabelecidas em convênio ou Instrumento congênere celebrado com o gestor local do SUS;

II - ofertar a prestação de seus serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento);

III - comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata o inciso II, com base no somatório das internações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados.



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

DA EDUCAÇÃO

Art. 13. Para os fins da concessão da certificação de que trata esta Lei, a entidade de educação deverá aplicar anualmente em gratuidade, na forma do § 1º , pelo menos 20% (vinte por cento) da receita anual efetivamente recebida nos termos da Lei no 9.870, de 23 de novembro de 1999.

➤ **O aluno bolsista será selecionado por perfil socioeconômico e outros critérios definidos pelo MEC (Art.15)**



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A certificação ou sua renovação será concedida à entidade de assistência social que presta serviços ou realiza ações assistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, observada a LOAS e são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos (Art. 18)



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (cont.)

Para obter a certificação, a entidade de assistência social deverá, no exercício fiscal anterior ao requerimento:

I - prever, em seu ato constitutivo, sua natureza, seus objetivos e público-alvo compatíveis com a [Lei nº 8.742, de 1993](#), e o [Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007](#);

II - estar inscrita no Conselho de Assistência Social Municipal ou do Distrito Federal, de acordo com a localização de sua sede ou Município em que concentre suas atividades, nos termos do [art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993](#); e

III - integrar o cadastro nacional de entidades e organizações de assistência social de que trata o [inciso XI do art. 19 da Lei nº 8.742, de 1993](#).



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

VÍNCULO SUAS

Art. 36. A comprovação do vínculo da entidade de assistência social à rede socioassistencial privada no âmbito do SUAS é condição suficiente para a obtenção da certificação, mediante requerimento da entidade.

§ 1º Além do disposto no art. 3º da Lei nº 12.101, de 2009, e no art. 34, para se vincular ao SUAS, a entidade de assistência social deverá, sem prejuízo de outros requisitos a serem fixados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome:

- I - prestar serviços, projetos, programas ou benefícios **gratuitos, continuados e planejados, sem qualquer discriminação;**
 - II - **quantificar e qualificar suas atividades de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos** de acordo com a Política Nacional de Assistência Social;
 - III - **demonstrar potencial** para integrar-se à rede socioassistencial, **ofertando o mínimo de sessenta por cento da sua capacidade ao SUAS;**
- e



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

IV - disponibilizar serviços nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, salvo no caso de inexistência dos referidos Centros.

§ 2º A oferta prevista no inciso III do § 1º **será destinada ao atendimento da demanda encaminhada pelos CRAS e CREAS** ou, na ausência destes, pelos órgãos gestores de assistência social municipais, estaduais ou do Distrito Federal, na forma a ser definida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 4º Para ter direito à certificação, a entidade de assistência social deverá estar vinculada ao SUAS há, pelo menos, sessenta dias.



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

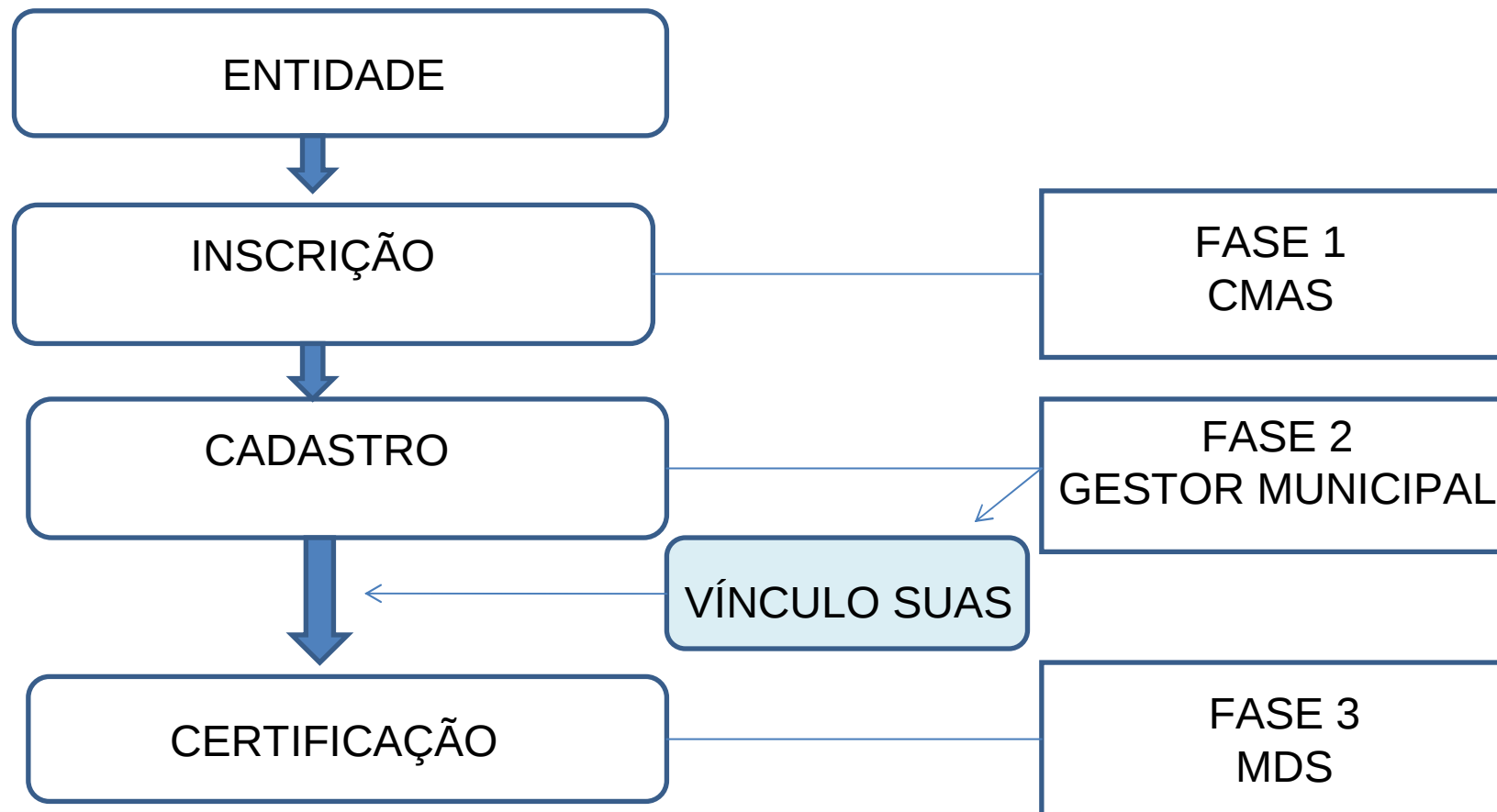
A INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL É REQUISITO PARA A CERTIFICAÇÃO JUNTO AO MDS

A INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL É REQUISITO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ART. 9º DA LOAS



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

FLUXO – Inscrição, cadastro e certificação



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

Para obter a INSCRIÇÃO junto ao CMAS é preciso que as entidades:

Classifiquem-se como Entidades de ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme decreto 6.308/2007 na qualidade de:

- ENTIDADES DE ATENDIMENTO
- ENTIDADES DE ASSESSORAMENTO
- ENTIDADES DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

ENTIDADES DE ASSESSORAMENTO (Decreto 6.308/2007 e Resolução 16 do CNAS)

Aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, que desenvolvam:



- *Assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupo populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social;*
- *Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;*
- *Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;*
- *Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social.*



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

ENTIDADES DE ASSESSORAMENTO EM CASCAVEL:

CENTRO JESUÍTA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

Programa: Formação Política e Cidadã



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

ENTIDADES DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS (Decreto 6.308/2007 e Resolução 16 do CNAS)

Aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, tais como:

- *Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;*
- *Formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;*
- *Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.*



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

ENTIDADES DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS EM CASCAVEL:

ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA VISUAL– ACADEVI

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE
CASCAVEL - ADEFICA



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

ENTIDADES DE ATENDIMENTO (Decreto 6.308/2007 e Resolução 16/2010 do CNAS)

Aquelas que, de forma gratuita, permanente e continuada prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal.



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

ENTIDADES DE ATENDIMENTO (cont.)

- *LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social*
- *PNAS – Política Nacional de Assistência Social aprovada pela Resolução 145/2004*
- *Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS n.º 109/2009*
- *Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação aprovado pela Resolução n.º 35/2010 do CMAS*
- *Resolução n.º 16/2010 do CNAS*
- *Resolução n.º 57/2010 do CMAS*



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

A QUALIFICAÇÃO COMO ENTIDADE DE ATENDIMENTO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL FICA CONDICIONADA AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DESCRITOS NA:

TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

E

SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CASCAVEL:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPÍRITA LINS DE VASCONCELOS- Guarda Mirim
Programa: Informação e educação para o trabalho para adolescentes e jovens aprendizes
2. INSTITUTO ALFREDO KAEFER
Programa: Capacitação, Inclusão Produtiva e enfrentamento à pobreza
3. ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA
Serviço: Convivência e fortalecimento de vínculos para crianças até 6 anos
4. LBV
Programa: Capacitação, Inclusão Produtiva e enfrentamento à pobreza
5. PROVOPAR
Programa: Capacitação, Inclusão Produtiva e enfrentamento à pobreza



ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CASCAVEL:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

6. FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ

Serviço: Convivência e Fortalecimento de vínculos para idosos

Programa: Informação e educação para o trabalho para adolescentes e jovens aprendizes

7. CENTRO JESUÍTA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

Programa: Capacitação, Inclusão Produtiva e enfrentamento à pobreza

8. CENTRO BENEFICENTE PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO – CEMIC

Serviço: Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes

Programa: Capacitação, Inclusão Produtiva e enfrentamento à pobreza



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CASCAVEL:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

1. ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA IRMANDADE DE JESUS – Albergue Noturno

Serviço: Acolhimento Institucional de Passagem para pessoas adultas e famílias

2. ASSOCIAÇÃO RECANTO DA CRIANÇA

Serviços: Acolhimento Institucional – unidade institucional para crianças

Acolhimento Institucional - unidade residencial para crianças e adolescentes

3. LAR DOS BEBÊS PEQUENO PEREGRINO

Serviço: Acolhimento Institucional – unidade institucional para crianças



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CASCAVEL:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (cont.)

4. ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO

Serviço: Acolhimento Institucional – unidade institucional para idosos (Instituição de Longa Permanência para idosos(as) – IPLI)

5. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE

Serviço: Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência – residência inclusiva



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

RESOLUÇÃO 16/2010 do CNAS

Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO 57/2010 DO CMAS

Em atenção à Resolução 16/2010 do CNAS, define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão: (Resolução 16/2010 CNAS e 57/2010 CMAS)

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

III - elaborar plano de ação anual contendo:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvidos.
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento



As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais

As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios respectivos.



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

VALIDADE: POR PRAZO INDETERMINADO

As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de março, conforme Resolução 057/2010 do CMAS:

- I - Plano de ação anual, conforme anexo I;
- II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso IV do artigo 3º.
- III - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

- VI - Certidão de Licença Sanitária, atualizada;
- VII - Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada;
- VIII - Alvará de Funcionamento, atualizado;
- IX - Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição;
- X - Após dezoito meses de funcionamento da Entidade, apresentar cópia da Lei de Utilidade Pública, bem como, cópia autenticada da publicação desta Lei.



O PLANO DE AÇÃO E O RELATÓRIO DE
ATIVIDADES, DEVERÃO COMPROVAR QUE A
ENTIDADE PRESTA SERVIÇOS, EXECUTA
PROGRAMAS OU PROJETOS EM
CONFORMIDADE COM A

TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS
SOCIOASSISTENCIAIS

E COM O

SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

Após a INSCRIÇÃO da entidade no Conselho Municipal a mesma poderá requerer o CEBAS junto ao MDS.

VALIDADE da Certificação CEBAS: 3 anos

IMPORTANTE: O Protocolo de renovação deve ser realizado no prazo de 06 meses anterior ao vencimento



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

Lei 12.101/09

Decreto 7.237/10

- Reflexos na gestão das entidades beneficentes de Assistência Social
- Kleber Francisco Maricato



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

Como é identificada a área de atuação da Entidade?

A área de atuação da entidade é identificada com base na atividade econômica principal da entidade, constante da inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, nas demonstrações contábeis, nos atos constitutivos e no relatório de atividades (Art. 2º, parágrafos 1º e 2º da Instrução Normativa nº 01/2010)



Prefeitura de Cascavel
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

Principais alterações da nova lei

Tempo de funcionamento das entidades para requerimento: Mínimo de 12 meses (anteriormente era três anos);

Validade da inscrição: três anos a partir da publicação.

Pedido de renovação da inscrição: seis meses antes do término da vigência da atual.

Prazo para julgar: art. 4º, § 1º Os requerimentos deverão ser analisados, de acordo com a ordem cronológica de seu protocolo, **no prazo de até seis meses**, salvo em caso de necessidade de diligência devidamente justificada.



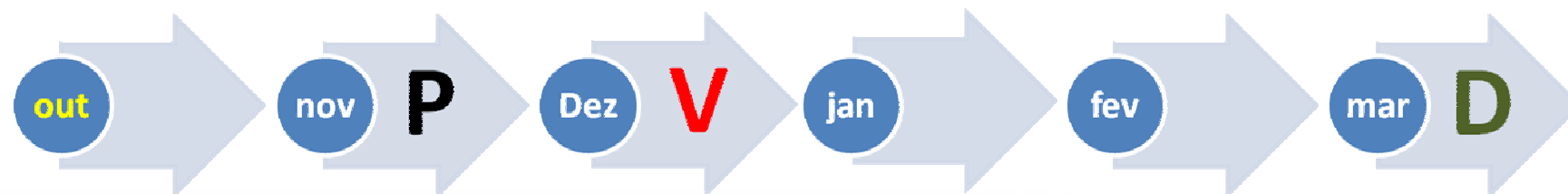
Prefeitura de Cascavel
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

Exemplo...

Fluxo correto



Fluxo falho



Quais são os benefícios do Certificado?

O Certificado é um dos documentos exigidos para solicitar as seguintes 'isenções' de contribuições sociais:

- Parte patronal da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
- Contribuição PIS/PASEP; e
- Contribuições dispensadas: as devidas a terceiros, nos termos do art. 3º, § 5º da lei 11.457/2007. (Sistema S)

IMPORTANTE: A certificação também possibilita o parcelamento de dívidas com o Governo Federal, nos termos do art. 4º, parágrafos 12 e 13, da Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006. (FGTS)



Prefeitura de Cascavel
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

QUADRO 1 – Impostos alcançados pela imunidade tributária, de acordo com a

FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
Proventos de qualquer Natureza (IR)	Imposto sobre a Circulação Mercadorias e Serviços (ICMS)	Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	Imposto sobre a Propriedade Veículos Automotores (IPVA)	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)
Imposto Territorial Rural (ITR)	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos (ITCD)	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI)
Imposto sobre Importação (II)		
Imposto sobre Exportação (IE)		

FONTE: Conselho Federal de Contabilidade, 2008, p. 39.



Prefeitura de Cascavel
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

Reflexos da 'Isenção'

- **Requisitos:** CAPÍTULO IV - DA ISENÇÃO (constantes na própria lei.)
- **Gozo:** automática com o deferimento da certificação, a contar da data da publicação no DOU.
- **Comunicação:** o Ministério competente comunicará a Receita Federal do Brasil os casos de deferimento e indeferimento.



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

Como a entidade deve proceder quando atua em mais de uma área?

- A entidade com atuação em mais de uma área deverá manter escrituração contábil segregada por área de atuação, de modo a evidenciar o seu patrimônio, as suas receitas, os custos e as despesas de cada área de atuação.

- **Recomenda-se a segregação por projeto desenvolvido.**

Os registros de atos e fatos devem ser segregados por área de atuação da entidade e obedecer aos critérios específicos de cada área, a fim de possibilitar a comprovação dos requisitos para a certificação.



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

Exemplo de segregação contábil



Prefeitura de Cascavel
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

Entidades de Assistência Social

Especificidades



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

- Estar inscrita no CMAS ou CAS/DF;
- Integrar o Cadastro Nacional de Entidades ou Organizações de Assistência Social (**Requisito para 2011 – Cadastro em desenvolvimento no MDS**).



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

Adequações do Estatuto Social nas normas técnicas e legais aplicáveis

- Por este motivo antes da reestruturação contábil (plano de contas, controles internos e sistemas) **devemos avaliar e adequar o Estatuto Social da Entidade** de acordo com a nova Lei 12.101/09 e sua regulamentação (Decreto Federal, Portarias e Instruções Normativas).
 - O estatuto deve dispor sobre as finalidades, serviços, fontes de sustento, sua natureza, objetivos e público alvo compatível com a LOAS e o Decreto n.º 6.308/2007. Tudo isso, deverá ser retratado pela contabilidade de forma segregada.
- Plano de ação para CMAS



Prefeitura de Cascavel
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

Necessidade de controles internos

- Elaboração de Controles Internos que tragam informações consistentes e necessárias para comprovação dos serviços sócioassistenciais desenvolvidos pela Entidade para elaboração das Demonstrações Contábeis.
- **Dentre elas podemos citar:** Formalização dos Projetos Sociais; Comprovação dos Custos com documentos hábeis; Ficha Sócio Econômica – baseada LOAS (comprovação da vulnerabilidade da demanda – perfil); Resultados Qualitativos e Quantitativos; **Escrituração contábil por Programas, serviços e Projetos Sociais desenvolvidos.**

- **IRSAS WEB**



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

Conservação da documentação

- Conservar em boa ordem, pelo prazo de **10 (dez) anos**, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que **impliquem modificação da situação patrimonial**
- Documentação referente aos atendimentos e benefícios acessados



Prefeitura de Cascavel
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho

Considerações finais

- Necessidade de controles internos;
- Adequações ao CNPJ e Estatuto Social;
- Gestão ampliada da entidade;
- Necessidade de profundas mudanças na contabilidade;
- Maior responsabilidade do profissional contábil;
- A contabilidade deve conhecer a entidade;
- Maior transparência, segurança e credibilidade (consistência) nas informações perante aos associados, à sociedade civil, parceiros e aos órgãos fiscalizadores.



**Prefeitura de
Cascavel**
Secretaria de Assistência Social
Responsabilidade e Trabalho